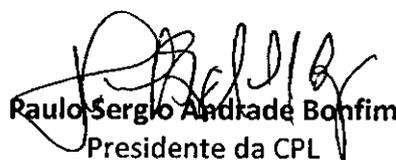




**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP005/20**



Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação de Nova Russas, os Senhores, Paulo Sergio Andrade Bonfim – Presidente da CPL e seus membros: Maria Luisa de Azevedo e Gislene de Souza Silva (suplente), reuniram-se para a realização de sessão pública de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/20**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO DA RESIDÊNCIA NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS A LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA E AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO DO MURINGUE NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E LOCALIDADE DE MURINGUE**. A Presidente em Exercício deu início à sessão convocando os presentes para apresentarem seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, respectivamente. Após isto, os licitantes entregaram os envelopes A e B. Participam do processo as empresas: **01. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; **02. R M EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.107.498/0001-02, sem representante; **03. SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.332.350/0001-13, sem representante; **04. CONSTRUÇÕES NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.675.190/0001-80, sem representante; **05. APOLO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.766.379/0001-97, sem representante; **06. JVW CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.182.452/0001-80, sem representante; **07. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.952.190/0001-63, sem representante; e **08. NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.565.704/0001-08, sem representante. Dando continuidade à sessão foram rubricados os lacres dos documentos de propostas de preços caso não possam ser abertos na mesma sessão ocasionado pelo prazo recursal previsto no artigo 109, I, a da Lei de Licitações. Após isto, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação que foram analisados e rubricados pela Comissão visto que não havia licitante presente com documentação legal para representação, na forma do edital. Após análise, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, 02. R M EMPREENDIMENTOS EIRELI, 03. SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, 04. CONSTRUÇÕES NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI, 06. JVW CONSTRUÇÕES LTDA, 07. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, e 08. NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; e **EMPRESA HABILITADA:** 05. APOLO SERVIÇOS EIRELI, *por apresentar Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, menor que 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, exigido pelo item 4.2.5.4.* Após isto, o Presidente da Comissão de Licitação resolve abrir o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Nada mais a ser feito, é declarada encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 27 de fevereiro de 2020.

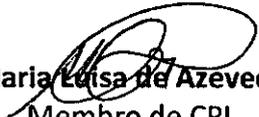

Paulo Sergio Andrade Bonfim
Presidente da CPL



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ


Maria Luisa de Azevedo
Membro de CPL


Gislene de Souza Silva (suplente)
Membro da CPL

